



**LEI N.º 2.339/2023**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.233/2021, de 10 de dezembro de 2021; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2023, Lei nº 2.275/2022, de 01 de agosto de 2022, mediante a criação de projeto atividade, fonte de recursos e código reduzido, que abaixo segue; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2023, Lei nº 2.288, de 22 de dezembro de 2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

Órgão - 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 002 - Departamento de Cultura.

Projeto/Atividade - 13.392.0007.2064 - LC Nº 195/2022 – Paulo Gustavo – Áudio Visual.

Natureza da Despesa – 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Código reduzido – 2771 – 1004 - 1053/09/99/06/18 - LC Nº 195/2022 – Paulo Gustavo – Áudio Visual.

Valor R\$ 6.674,84 (*seis mil seiscientos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos*).

Natureza da Despesa – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código reduzido – 2772 – 1004 - 1053/09/99/06/18 - LC Nº 195/2022 – Paulo Gustavo – Áudio Visual.

Valor R\$ 90.000,00 (*noventa mil reais*).

Código reduzido – 2773 – 1005 – 1054/09/99/06/18 - LC Nº 195/2022 – Paulo Gustavo – Outras Áreas Artísticas.

Valor R\$ 39.000,00 (*trinta e nove mil reais*).

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo excesso de arrecadação, apurado na conta de receita 1.7.1.9.99.01.02.00.00.00.00 – LC nº 195/2022 – Paulo Gustavo – Áudio Visual – Fonte de Recursos 1004 e na conta de receita 1.7.1.9.99.01.03.00.00.00.00 – LC nº 195/2022 – Outras Áreas Artísticas – Fonte de Recursos 1005.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - PR, 19 de setembro de 2023.

**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**  
**Prefeito Municipal**